



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 297/2004
DE 17 de NOVEMBRO de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição de subsídios aos agentes políticos do Município de Boa Vista do Incra, de acordo com o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a reposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Boa Vista do Incra, no valor de 8% (oito por cento), com a finalidade de repor, parcialmente, a defasagem real dos valores percebidos, por eles, referentes a perda dos últimos 10 (dez) meses.

Parágrafo único – Entende-se por agentes políticos do Município o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários do poder Executivo, e os Vereadores, conforme estipula os incisos XVII e XVIII do Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal de Boa vista do Incra.

Art. 2º - O reajuste será vigente a partir de 1º de outubro de 2004. Data base para a reposição anual.

Art. 3º - A base legal para a concessão é proveniente da Constituição Federal de 88, em seu Artigo 37, inciso X.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2004.

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 297/2004

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - S. 17/11/04

Responsável: _____